

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

ADENDO Nº 0822204/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0806569/2026/GDEP-JEAN-OLIVEIRA/ASSTEC/ALERO

PROCESSO SEI Nº: 100.531.000061/2026-61

INTERESSADO: Gabinete do Deputado Jean Oliveira

OBJETO: Inscrição em curso de capacitação presencial – “Secretariado e Assessoria Master: Estratégia, Gestão e Humanização”

O Gabinete do Deputado Jean Oliveira, no uso de suas atribuições, apresenta o presente **Adendo ao Termo de Referência nº 0806569**, com a finalidade de sanear as inconsistências e atender às condicionantes apontadas no **Parecer Jurídico nº 0813664/2026/ADV-GERAL/ADV-VEIGA/ALERO**, promovendo as retificações e esclarecimentos necessários ao regular prosseguimento do feito.

DA RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO OBJETO

Considerando a divergência identificada entre a autorização inicial e a proposta comercial selecionada, fica retificada, para todos os fins processuais, a denominação do curso objeto desta contratação. Onde se lê "Secretariado e Assessoria Executiva 360º: Estratégia, Gestão e Alta Performance", passe-se a ler:

“Secretariado e Assessoria Master: Estratégia, Gestão e Humanização”.

Esta retificação estende-se a todos os documentos integrantes dos autos, incluindo o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e a respectiva reserva orçamentária, visando a uniformização necessária para o ato de autorização final da contratação direta.

DO ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Em atenção ao apontamento relativo à incoerência entre o DOD e o Termo de Referência quanto ao planejamento anual, esclarece-se e retifica-se que a presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**.

A demanda caracteriza-se como **excepcional e superveniente ao exercício**. Tal necessidade justifica-se pela urgência no aprimoramento das competências de assessoramento estratégico e gestão de conflitos no âmbito do gabinete parlamentar, conforme motivação já expendida na justificativa inicial. A contratação encontra amparo na disponibilidade orçamentária confirmada pela reserva nº 2026PE000125.

DA JUSTIFICATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Fica alterada a fundamentação constante no item 4.5 do Termo de Referência nº 0806569. A substituição do instrumento contratual por **Nota de Empenho** passa a ser amparada estritamente no **art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A adoção deste instrumento simplificado justifica-se não pela natureza de entrega imediata de bens, mas sim pelo **reduzido valor da contratação (R\$ 3.990,00)**, que se situa substancialmente abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei. Adicionalmente, a simplicidade operacional do objeto — prestação de serviço de capacitação pontual com carga horária de 21 horas e execução em período curto e determinado — reforça a eficiência administrativa da substituição pretendida, conforme orientação normativa vigente.

DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Quanto à recomendação de designação de fiscal distinto da servidora participante, esta Administração, após reavaliação sob o prisma do custo-benefício e da eficiência, decide pela manutenção da sistemática proposta, com as seguintes considerações:

- **Inexistência de conflito real:** A servidora Vanessa Garcez Ravanello, embora beneficiária da capacitação, possui o conhecimento técnico necessário para atestar a fiel execução do conteúdo programático e o cumprimento da carga horária.
- **Economicidade e Praticidade:** Considerando que o curso será realizado em município distinto (Recife/PE), a designação de um segundo servidor exclusivamente para fins de fiscalização e recebimento geraria custos desnecessários com diárias e passagens, afrontando o princípio da economicidade em uma contratação de pequeno valor.
- **Baixa Complexidade:** O objeto é de natureza simples, cuja execução será comprovada mediante a apresentação de certificado de conclusão e documento idôneo de frequência.
- **Controle Administrativo:** A conformidade documental e a liquidação financeira da despesa serão ratificadas pelas unidades administrativas competentes desta Casa de Leis, garantindo-se a observância indireta da segregação de funções no processo de pagamento.

Dessa forma, fica ratificado que a participante será responsável por atestar sua própria frequência e aproveitamento, servindo tal atesto como fundamento para o recebimento e posterior liquidação da despesa.

CONCLUSÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Referência nº 0806569, que não conflitem com as retificações acima, permanecem inalteradas e plenamente vigentes para todos os efeitos legais.

Claudemir Antônio de Abreu
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Antônio de Abreu, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0822204** e o código CRC **06DEACFF**.

Referência: Processo nº 100.531.000061/2026-61

SEI nº 0822204

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br